



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

CONSELHO DO CÂMPUS

RESOLUÇÃO 001 / 2015

Aprova os critérios de e regulamentação da alimentação dos dados do Sistema de Projeção de Carga Horária – SPCH do IF Sudeste MG – câmpus Juiz de Fora.

O Conselho do Câmpus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e no pleno exercício de suas funções e,

Considerando o deliberado na reunião do dia 27 de março de 2015,

- RESOLVE -

Art. 1º – APROVAR os critérios de Regulamentação da Alimentação dos dados do Sistema de Projeção de Carga Horária – SPCH do IF Sudeste MG – câmpus Juiz de Fora.

- 1- Divisão das turmas: Precisa estar prevista no Projeto Pedagógico do Curso;
- 2- Professor 20 horas: contará 0,7 pontos;
- 3- Professor que atua em dois núcleos: prevalecerá a proporcionalidade;
- 4- Vagas de professor aposentado: permanecerá no núcleo, caso a carga horária do núcleo seja maior ou igual a média da carga horária do SPCH e irá para ser distribuída pelo Câmpus Juiz de Fora caso a carga horária do núcleo seja menor que a da média do SPCH;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 02 de abril de 2015.

Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira
Presidente do Conselho de Câmpus